



- L E I Nº 553 -

C Ó P I A

DISPONDO SÔBRE: instituição de uma pensão à viuva do ex-servidor Ernesto Jorge.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concede à senhora Rosa Rovatti Jorge, viuva do ex-servidor municipal ERNESTO JORGE, uma pensão mensal, a ser paga nas bases estabelecidas na presente lei, enquanto viver e não contrair novas núpcias .-

§ UNICO - A pensão óra instituída será paga na base de R\$. ..... 1.000,00 ( hum mil cruzeiros) mensais, no período que vai do mês de Agosto de 1.957 a 31 de Dezembro de 1959, e de R\$. 2.000,00 ( dois mil cruzeiros), a partir do mês de Janeiro de 1.960.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de R\$. 53.000,00 ( cinquenta e três mil cruzeiros), a ser coberto através de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 10 ( deis) dias do mês de junho de 1960.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,  
Prefeito Municipal.

Retistrada e Públicada na secretaria da Prefeitura, aos 10 de junho de 1960.

~~LUIZ MAURICIO SANDOVAL,~~  
Diretor da Secretaria.